



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR JOEL DA ENFERMAGEM -
PROS

Vereador
Joel
Da Enfermagem

PROJETO DE LEI Nº, /GVJE/CMPV/2023

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 44921/2023

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 09/05/23 Horário _____

“Dispõe sobre a doação de sangue para cancelamento de pontos decorrentes de infrações de trânsito, no âmbito do município de Porto Velho, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o IV do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todo motorista penalizado por multa de trânsito na cidade de Porto Velho, poderá ter cancelados os pontos da sua Carteira Nacional de Habilitação: relativos a no máximo três infrações desde que não graves cometidas de Janeiro à Dezembro do corrente ano, mediante três doações de sangue por ano, em dia a ser registrado junto ao departamento de trânsito e mediante documento emitido pelo banco de sangue que fez a coleta do mesmo, pagando somente a multa.

Art. 2º A doação será feita pelo motorista e por mais dois doadores em um mesmo dia.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JOEL DA ENFERMAGEM
Vereador



JUSTIFICATIVA

Uma das grandes dificuldades por que passam os hospitais e prontos socorros de nossa cidade se refere às transfusões de sangue, mais especificamente à carência por que passam nossos bancos de sangue.

O presente projeto pretende minimizar esse grave problema, na medida em que busca criar motivação para que os motoristas venham a doar sangue, havendo nisso um fundo pedagógico de grande validade.

Aliás, a proposição busca beneficiar apenas os motoristas causadores de infração de menor grau, excluindo os praticantes de infrações graves, o que dá coerência à sua ideia básica.

Nesse sentido conto com o apoio dos meus nobres Pares para aprovação da presente propositura, que certamente beneficiará os inúmeros necessitados que chegam diariamente aos hospitais da Capital.

Sala das sessões, 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,


JOEL DA ENFERMAGEM
Vereador